Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

0962

ACEITO EM - / /2019 APROVADO EM 11 / 09 / 2019 10225 REJEITADO EM - / /2019 ARQUIVO -	**Indicação 547/2019**	**04/01/2019** **Protocolo: 942/2019** **Processo: 835/2019**

Exmo SR. Presidente

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal através da Secretaria de Município de Cultura, para que seja viabilizada a restauração da Capela do Taim, através da Lei Rouanet.

Jair Rizzo Ferreira
Vereador (a) do PSB

Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo a revitalização desse maravilhoso prédio religioso e histórico do nosso município. Salientamos a urgente obra de restauração, tendo em vista o estado precário de conservação do prédio. Reitera Indicação de 24/05/2016.

VISTO

Presidente

Autenticidade: g4z4yngp7

MENSAGEM/871

Rio Grande, 05 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção ao ofício nº0962/19, Ind0547/19 em atendimento à proposição do Vereador Jair Rizzo, solicitando através da Secretaria de Município competente, para que seja viabilizada a restauração da Capela do Taim, através da Lei Rouanet, vimos informar que será estudada a possibilidade de viabilizar o restauro da Capela do Taim através da Lei Rouanet.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA